

## CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta tem como compromisso público garantir aos seus associados e representados a aplicação plena da Missão, Visão e Valores do SIMPESC – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE SANTA CATARINA nas práticas dos dia-a-dia, garantindo a conformidade legal e operacional observando boas práticas de gestão, garantindo a sustentabilidade e ações de representatividade, priorizadas pela gestão aos associados, fornecendo serviços, respeitando o desenvolvimento ambiental, social, cultural e ético da Sociedade, em conformidade com a:

#### **MISSÃO**

Promover o desenvolvimento das empresas associadas através da representação e da defesa dos seus interesses, contribuindo para a melhoria constante das suas condições socioeconômicas.

## VISÃO

Ser referência estadual de excelência na representação e no desenvolvimento das indústrias do setor plástico do Estado de Santa Catarina.

#### **VALORES**

Associativismo; Ética; Responsabilidade Social; Trabalho em Equipe; Competitividade.

Este documento não tem como expectativa dar cobertura a todas as situações que surgirem no cotidiano da atividade, no entanto, será referência condicional para análise e definição das decisões a luz do presente código.

Sendo assim, o **SIMPESC** divulgará ao público de relacionamento o presente código, promovendo a sua aplicação, alinhado aos princípios estabelecidos pela entidade sindical.

## • Princípios Éticos da Entidade:

A transparência como Princípio Ético - "A transparência se manifesta como respeito ao interesse público, de todas as partes interessadas, se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com a Política de Segurança da Informação da Entidade".

## • Compromissos da Entidade:

#### No Exercício da Governança Corporativa:

Mantém registrados os documentos legais, balancetes, balanços, extratos bancários e de investimento, em conformidade com a boa prática de gestão, de forma correta, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, bem como disponibiliza seus registros e livros contábeis com inteira transparência às autoridades, órgãos públicos competentes, caso sejam solicitados pela diretoria, conselho fiscal e associados. Disponibiliza e submete os documentos, bem como o presente código e suas práticas, à avaliações periódicas sob demanda.

#### Na Relação da Entidade com a Força de Trabalho:

Observa, promove e respeita a diversidade, combate todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de gestão transparente da relação de contratação, capacitação e movimentação da força de trabalho. Nenhum integrante da estrutura da entidade, receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

#### Na Relação da Força de Trabalho com a Entidade:

A força de trabalho deverá cumprir com o empenho, qualidade técnica e assiduidade às obrigações estabelecidas em seu contrato, aproveitando todas as formas de capacitação permanente, cumprindo com as condições contratuais, identificando e evoluindo com os seus erros, transformando os mesmos em oportunidade de aprendizado e melhoria contínua. Esta força de trabalho não exige, nem insinua, nem aceita, nem oferece qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida face vantagens em suas atividades profissionais, podendo exclusivamente aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos relacionamentos com as partes interessadas.

### Nas Relações com Fornecedores, Estagiários e Prestadores de Serviço:

Disponibiliza para força de trabalho de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade nas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecidas para a força de trabalho efetiva, reservando-se o direito de gestão do conhecimento e de segurança das informações por eles acessadas. Da mesma forma demandará dos prestadores de serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código, enquanto perdurarem seus contratos com a mesma.

# Nas Relações com Clientes de Representatividade e nas Relações com Clientes de Produtos e Serviços:

No exercício de sua atividade fim, que é a representatividade, tem o compromisso com os empresários da categoria que representa, bem como, com seus associados, de defender os seus interesses, buscando soluções e alternativas junto às entidades representativas, órgão governamentais de forma a agregar valor para a Sociedade e demais partes interessadas. Da mesma forma oferece serviços de qualidade, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando a satisfação dos seus associados e representados, de forma a proporcionar relacionamentos duradouros.

## Nas Relações com o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável:

Apoia ações para a preservação do meio ambiente e em debates sobre o tema de Educação Ambiental, junto às associadas e representadas.

## Nas Relações com a Comunidade:

Mantém diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos para suas atividades, bem como, apoia iniciativas de voluntariado e envolvimento em campanhas sociais de seus associados.

## Nas Relações com o Governo, Estado e a Sociedade:

Valoriza o envolvimento e o comprometimento dos seus associados, em debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas apartidárias com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais, como também interage em parceria com instituições de ensino, para a melhoria da qualificação e a mão-de-obra e desenvolvimento das lideranças da categoria que representa.

## Disposições Finais

- O presente código de conduta abrange os membros do conselho de representantes, do conselho fiscal, da presidência, da diretoria, dos integrantes de comissões instituídas em assembleias gerais e os prestadores de serviços, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles, cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações e nas suas relações com todas as partes interessadas.
- Os membros do conselho de representantes, do conselho fiscal, da presidência, da diretoria, associados e os prestadores de serviços do tomarão conhecimento formal deste código, que será amplamente divulgado, por meio impresso e eletrônico.
- O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste código, ficará sujeito a adoção de medidas disciplinares pela diretoria da entidade.
- A entidade submeterá este código de conduta a revisões periódicas e no mínimo anuais, com transparência e participação das partes interessadas.
- Os canais de comunicação responsáveis pelo processamento de reclamações e denúncias de transgressões éticas, preservarão o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o mesmo e lhe darão conhecimento das medidas adotadas.

SIMPESC
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE
SANTA CATARINA
Albano Schmidt
Presidente